



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 44, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFSertãoPE

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 514, de 3 de junho de 2024, e com fundamento no Processo Administrativo n.º 23302.100789/2026-46, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Unificado de estudantes para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Pós-Colheita de Produtos Hortifrutícolas, Gestão Escolar, Ensino de Ciências da Natureza e Matemática e Recursos Hídricos para o Semiárido, com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2026. A comissão designada por esta Pró-Reitoria, através da Portaria 1207/2026, será responsável pela condução, execução, divulgação dos resultados e encaminhamento das matrículas referentes a este edital. Eventuais dúvidas ou solicitações de informações poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao.posgraduacao@ifsertao-pe.edu.br.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo para ingresso de estudantes aos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Pós-colheita de Produtos Hortifrutícolas (Resolução n.º 29/2023-CONSUP/IFSertãoPE, de 19/10/2022), Gestão Escolar (Resolução n.º 30/2025-CONSUP/IFSertãoPE, de 01/08/2025), Ensino de Ciências da Natureza e Matemática (Resolução n.º 21/2022-CONSUP/IFSertãoPE, de 08/06/2022) e Recursos Hídricos para o Semiárido (Resolução n.º 47/2022-CONSUP/IFSertãoPE, de 13/10/2022) na modalidade a distância dos *campi* Floresta, Ouricuri, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada é regido por este edital e será conduzido por uma Comissão responsável pelo processo como um todo instituída pela Portaria 1207/2026. Atende-se ao disposto na Resolução n.º 55/2018-CONSUP/IFSertãoPE, de 14/12/2018; na Resolução n.º 43/2019-CONSUP/IFSertãoPE, de 26/08/2019, que Regulamenta Cursos de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*; na Lei n.º 14.723, de 13/11/2023, que dispõe sobre o programa especial para acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência e na Lei n.º 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- 1.2 Os membros da Comissão de Seleção deverão atuar com imparcialidade, observando as regras de impedimento e suspeição previstas nos artigos 18 a 21 da Lei n.º 9.784/1999. É vedada a participação de servidor que tenha interesse direto ou indireto na seleção, que possua relação de

parentesco até o terceiro grau com candidatas/os, que tenha atuado como perito ou testemunha, ou que esteja em litígio com qualquer candidata/o. Situações de impedimento devem ser comunicadas imediatamente à autoridade competente, sob pena de falta grave. Também poderá ser arguida a suspeição de membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com candidatas/os ou seus familiares. O indeferimento de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

2 DA OFERTA DE VAGAS

- 2.1 São oferecidas 140 (cento e quarenta) vagas no total para as turmas a serem ofertadas no biênio de 2026/2027 nos *campi* Floresta, Ouricuri, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Santa Maria da Boa Vista e Serra Talhada, conforme descritos no Quadro 1.
- 2.2 O Processo Seletivo para ingresso de discentes nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, ofertados pelo IFSertãoPE, destina-se a candidatas/os que tenham concluído, pelo menos, um curso de Ensino Superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), conforme pré-requisitos apresentados no Tópico 3 e nas Tabelas de Autoavaliação constantes nos Anexos I, II, III e IV, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal do Brasil (MEC).
- 2.3 Em conformidade com a Lei n.º 14.723, de 13/11/2023, que dispõe sobre o programa especial para acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e de pessoas com deficiência; a Lei n.º 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; o art. 7º, §1º e 2º da Resolução n.º 43/2019-CONSUP/IFSertãoPE, de 26/08/2019, que Regulamenta Cursos de Pós-Graduação *Lato* e *Stricto Sensu* e a Resolução n.º 55/2018-CONSUP/IFSertãoPE, de 14/12/2018, 20% das vagas de cada um destes cursos estão destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, que visa garantir a Pessoas Pretas e Pardas, Quilombolas e Indígenas, bem como a Pessoas com Deficiência (PcD) o acesso à Pós-Graduação *Lato Sensu*.
- 2.4 O número de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE está dividido entre o grupo, constituído por Pessoas Pretas e Pardas, Quilombolas, Indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD) será:
 - 2.4.1 Não menos de dez por cento (10%) das vagas ofertadas serão reservadas às/aos candidatas/os autodeclarados pretos e pardos;
 - 2.4.2 Não menos de um por cento (1%) serão reservadas às/aos candidatas/os autodeclarados quilombolas;
 - 2.4.3 Não menos de um por cento (1%) serão reservadas às/aos candidatas/os autodeclarados indígenas;
 - 2.4.4 Não menos de oito por cento (8%) das vagas ofertadas serão reservadas às/aos candidatas/os com deficiência (PcD).
- 2.5 Os percentuais de que trata o item 2.4 referem-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto n.º 7.824, de 11/10/2012 e o artigo 7º-B da Lei n.º 12.711, de 29/08/2012.

Quadro 1 – Cursos de especialização ofertados na modalidade de Educação a Distância – EaD

CURSO	CAMPUS	VAGAS*					FUNCIONAMENTO	SEMESTRE
		AC	PcD	PP	I	Q		
Pós-colheita de Produtos Hortifrutícolas (360h)	Petrolina Zona Rural	23	2	3	1	1	<ul style="list-style-type: none"> ● Encontros virtuais síncronos de acordo com a programação de cada disciplina; ● Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). 	3
		Total: 30 vagas						
CURSO	CAMPUS	VAGAS*					FUNCIONAMENTO	SEMESTRE
		AC	PcD	PP	I	Q		
Recursos Hídricos para o Semiárido (375h)	Salgueiro	1	1	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> ● Encontros virtuais síncronos de acordo com a programação de cada disciplina; ● Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). 	3
		Total: 10 vagas						
CURSO	CAMPUS	VAGAS*					FUNCIONAMENTO	SEMESTRE
		AC	PcD	PP	I	Q		
Gestão Escolar (420h)	Santa Maria da Boa Vista	23	2	3	1	1	<ul style="list-style-type: none"> ● Encontros virtuais síncronos de acordo com a programação de cada disciplina; ● Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). 	3
		Total: 30 vagas						
CURSO	CAMPUS	VAGAS*					FUNCIONAMENTO	SEMESTRE
		AC	PcD	PP	I	Q		
Ensino de Ciências da Natureza e Matemática (390 h)	Multicampi	55	6	7	1	1	<ul style="list-style-type: none"> ● Encontros virtuais síncronos de acordo com a programação de cada disciplina; ● Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA). 	2
		Total: 70 vagas						

*AC: Vagas ampla concorrência; PcD: Vagas destinadas a pessoas com deficiência; PP: Vagas destinadas a pessoas pretas e pardas; I: Vagas destinadas a indígenas; Q: Vagas destinadas a quilombolas.

Quadro 2 – Endereços dos Campi do IFSertãoPE

CAMPI DO IFSERTÃOPE	ENDEREÇO	CONTATOS
Campus Floresta	Rua Projetada, s/n, Caetano II – N4 CEP: 56400-000 Floresta/PE	(87) 99635-0001

<i>Campus Ouricuri</i>	Estrada do Tamboril, s/n CEP: 56200-000 Ouricuri/PE	(87) 99625-0014
<i>Campus Petrolina</i>	Rua Maria Luiza de Araújo Gomes Cabral, 791 – João de Deus CEP: 56316-686 Petrolina/PE	(87) 2101-4300
<i>Campus Petrolina Zona Rural</i>	BR 235, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural, Cx. Postal 277 CEP: 56.302-970 Petrolina/PE	(87) 2101-8050
<i>Campus Salgueiro</i>	BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural CEP: 56000-000 Salgueiro/PE	(87) 98119-2921
<i>Campus Santa Maria da Boa Vista</i>	BR 428, Km 90, Zona Rural CEP: 56308-000 Santa Maria da Boa Vista/PE	(87) 99952-8816
<i>Campus Serra Talhada</i>	Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Cx. Postal 78 CEP: 56903-000 Serra Talhada/PE	(87) 98139-9468

3 DOS OBJETIVOS DOS CURSOS E PRÉ-REQUISITOS FORMATIVOS PARA INSCRIÇÕES

3.1 Especialização em Pós-colheita de Produtos Hortifrutícolas:

Objetivo Geral: Oportunizar a qualificação especializada em pós-colheita de produtos hortifrutícolas aos profissionais do Vale do São Francisco e demais regiões, em nível de pós-graduação *lato sensu*, além de transformar-se em referência no sentido do fornecimento de informações, conceitos e teorias referentes à área proposta de pós-colheita de produtos hortifrutícolas.

Pré-requisitos: Portadoras/es de diploma ou certificado de conclusão de cursos superiores em Agronomia, Tecnologia em Viticultura e Enologia, Tecnologia em Fruticultura Irrigada, Licenciatura em Ciências Agrárias, Biologia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Engenheiro Florestal e profissionais de áreas afins que atuem ou precisem atuar em empresas públicas e ou privadas e/ou docência.

3.2 Especialização em Recursos Hídricos para o Semiárido:

Objetivo Geral: Possibilitar a gestão sustentável e integrada dos recursos hídricos, articulando qualidade e quantidade da água, aspectos legais e regulatórios, institucionais e ambientais na região semiárida brasileira..

Pré-requisitos: Portadoras/es de diploma de curso superior em diferentes áreas do conhecimento, tais como: Engenharias, Biologia, Meio Ambiente, Geografia, Química e afins.

3.3 Especialização em Gestão Escolar:

Objetivo Geral: Qualificar profissionais graduadas/os e/ou pós-graduadas/os para o fortalecimento qualitativo de práticas administrativas em unidades escolares da educação básica por meio de atividades de ensino, pesquisa/ inovação e extensão, promovidas pelo curso *lato sensu* de Especialização em Gestão Escolar na modalidade de Educação a Distância (EaD).

Pré-requisitos: Portadoras/es de diploma de nível superior emitido por instituições reconhecidas pelo MEC.

3.4 Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática:

Objetivo Geral: Formar profissionais especializadas/os na área do curso atuantes em diversos níveis de ensino, envolvidos com as áreas de Ciências da Natureza, Matemática e áreas afins, pesquisando e refletindo sobre suas práticas pedagógicas, aplicando metodologias já

consolidadas no meio acadêmico, desenvolvendo, testando e disseminando novos procedimentos de ensino e de aprendizagem na educação básica e superior.

Pré-requisitos: O curso destina-se a portadoras/es de Diploma de graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Biologia, Física, Química, Matemática e áreas afins, tendo prioridade as/os profissionais que estão atuando em sala de aula nas áreas de formação do curso.

4 CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Data de publicação do Edital	27/04/2026
Apresentação de impugnação ao Edital	27/04 a 29/04/2026
Avaliação das apresentações de impugnações interpostas ao Edital	29/04 a 01/05/2026
Divulgação dos resultados das avaliação das apresentações de impugnações interpostas ao Edital	04/05/2026
Período de inscrições	04/05 a 24/05/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições (incluídas as verificações de autodeclarações relativas à Política de Ações Afirmativas)	27/05/2026
Apresentação de recursos à homologação preliminar das inscrições	27 a 29/05/2026
Divulgação dos resultados dos recursos à homologação preliminar das inscrições	03/06/2026
Resultado das inscrições homologadas	03/06/2026
Período de análise e classificações	03/06 a 17/06/2026
Resultado preliminar das classificações	17/06/2026
Apresentação de recursos ao resultado preliminar das classificações	17 a 19/06/2026
Divulgação dos resultados dos recursos ao resultado preliminar das classificações	29/06/2026
Resultado final da seleção e convocação para matrículas	29/06/2026
Período de matrículas	Definido pelo Calendário de cada curso

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas de modo gratuito e exclusivamente via Internet, seguindo o cronograma geral deste Edital.

5.2 Para se inscrever, as pessoas interessadas deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Acessar o Formulário de Solicitação de Inscrição *online* (<https://forms.gle/xzwWbiXmeKHHFMnj9>);
- II. Preencher, integralmente, o Formulário de Solicitação de Inscrição, o que significará:
 - a) optar por um dos cursos ofertados;
 - b) optar por uma das modalidades de candidatura disponíveis;
 - c) enviar os dados pessoais solicitados pelo Formulário de Solicitação de Inscrição, anexando documentação comprobatória relativa;
 - d) preencher a Tabela de Autoavaliação referente ao curso escolhido, atribuindo pontuações de acordo com os critérios estabelecidos e anexando, **na ordem indicada**, a documentação comprobatória correspondente. É obrigatório que a tabela esteja devidamente assinada pela/o candidata/o.

5.2.1 Para ter acesso aos formulários eletrônicos, a/o candidata/o deverá possuir Conta Google, que pode ser criada gratuitamente no endereço eletrônico <https://accounts.google.com/signup>.

5.2.2 Em nenhuma circunstância haverá recebimento de material fora dos prazos ou por outros meios diferentes dos estabelecidos neste Edital.

5.2.3 Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a complementação de documentação em data posterior ao período de inscrições estabelecido no cronograma geral.

5.2.4 A documentação comprobatória anexada deverá estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e demais conteúdos.

5.3 No ato da inscrição, as/os candidatas/os devem realizar a opção por um dos cursos ofertados em uma das seguintes modalidades:

- I. Candidaturas de Ampla Concorrência: vagas destinadas às/aos candidatas/os que não se enquadrem ou que não desejam concorrer às vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE;
- II. Candidaturas de Pessoas Pretas/os e Pardas/os: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pretas/os e pardas/os;
- III. Candidaturas de Quilombolas: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas;
- IV. Candidaturas de Indígenas: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os indígenas;
- V. Candidaturas de PcD: vagas destinadas às/aos candidatas/os autodeclaradas/os pessoas com deficiência;

5.4 Candidatas/os inscritas/os em cada uma das modalidades de candidaturas apresentadas nos incisos de I a VI, do item 5.3, constituirão grupos de candidaturas em concorrência interna, cujos ranqueamentos classificatórios obedecerão à pontuação das Tabelas de Autoavaliação próprias de cada curso, bem como demais critérios estabelecidos neste Edital.

5.5 O correto preenchimento, a anexação de documentação comprobatória, assim como a veracidade das informações a serem declaradas no Formulário de Solicitação de Inscrição são de única e exclusiva responsabilidade da/o candidata/o e não poderão ser alterados após o envio desse formulário.

5.5.1 A constatação, a qualquer tempo, de má-fé nas declarações prestadas e documentação

anexadas redundará na desclassificação da/o candidata/o deste certame; sem qualquer ônus para a administração ou prejuízo das penas legais cabíveis.

- 5.6 A efetivação da inscrição pela/o candidata/o implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7 O IFSertãoPE não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos da/o candidata/o, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o acompanhar a situação de sua inscrição, não podendo alegar desconhecimento das publicações.
- 5.8 É de responsabilidade da/o candidata/o verificar se sua inscrição foi homologada e, não sendo, adentrar com recurso no prazo previsto no cronograma geral.
- 5.9 É fundamental que a/o candidata/o informe um endereço de *e-mail* válido para comunicação com a Comissão de Seleção, caso seja necessário.
- 5.10 Caso seja verificada mais de uma inscrição neste processo seletivo (no mesmo curso e/ou em curso diferente) em nome da/o mesma/o candidata/o, prevalecerá a última realizada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 5.11 O resultado das inscrições homologadas, incluindo o curso e modalidade de candidatura escolhida, terá divulgação no [site do IFSertãoPE](#), na seção editais, conforme cronograma geral.
- 5.12 Os recursos deverão ser impetrados unicamente via o Formulário para Interposição de Recursos (Anexo 7), acessível no [site do IFSertãoPE](#) na seção editais, salvo em PDF e encaminhado para o *e-mail* selecao.posgraduacao@ifsertao-pe.edu.br, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma geral.
- 5.13 Na classificação final, a/o candidata/o que na inscrição optar pelas vagas reservadas, e obtiver nota suficiente para ser classificado no grupo de ampla concorrência, será automaticamente classificada/o nesse grupo, ficando isenta/o da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.
- 5.14 Em eventual circunstância de não preenchimento da totalidade de vagas destinadas à concretização da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE nos cursos deste certame, as vagas remanescentes serão remanejadas ao grupo de Candidaturas de Ampla Concorrência e vice-versa.

6 DA MATRÍCULA

- 6.1 No ato da matrícula, as/os candidatas/os devem estar aptas/os a apresentar uma das seguintes documentações:

- I. Diploma de Conclusão de Curso de Graduação, assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
 - II. Ou uma Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, acompanhada do Histórico Acadêmico do referido curso; ambos os documentos assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora.
- 6.2 Para fins de matrícula, a documentação referida nos anteriores incisos I e II deve estar em plena conformidade com as informações declaradas e fornecidas pela/o candidata/o no ato de sua inscrição neste Processo Seletivo. Em nenhuma circunstância serão aceitos documentos que não atendam ao estabelecido neste parágrafo.
- 6.3 Candidatas/os que tenham apresentado no ato de suas matrículas somente Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação terão o prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentar seus Diplomas de Conclusão de Curso de Graduação. Este último documento é pré-requisito para recebimento da certificação final dos Cursos de Especialização em oferta neste certame.

7 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 7.1 Para fins de comprovação documental, todas/os as/os candidatas/os deverão anexar, no ato de sua inscrição e independentemente da modalidade de candidatura autodeclarada (Ver tópico 2.4), os documentos solicitados pelo Formulário de Solicitação de Inscrição e pela Tabela de Autoavaliação do curso escolhido, (Anexos 1 a 4), observando os seguintes critérios de validação:
- I. Cópia de documento de identificação da/o candidata/o com foto, em frente e verso, com imagem e letras legíveis (podendo ser Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou o novo modelo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; certificado de reservista; e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade);
 - II. Cópia do CPF da/o candidata/o, em frente e verso, com imagem e letras legíveis;
 - III. Cópia de comprovante do endereço de residência declarado, com imagem e letras legíveis;
 - IV. Cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração/Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, em frente e verso, em acordo aos pré-requisitos do curso escolhido (Ver tópico 3), bem como do estabelecido em sua Tabela de Autoavaliação (Anexos 1 a 4). Esta documentação deve estar assinada, carimbada e datada, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
 - V. Histórico acadêmico da graduação. Este documento deve estar assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela competente entidade certificadora;
 - VI. Comprovação de experiência profissional: em acordo ao solicitado na Tabela de Autoavaliação do curso escolhido (Anexos 1 a 4), Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com assinatura do empregador; Contrato de trabalho; Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS; Declaração da instituição que prestou serviço; Termo de Posse acompanhado do último contracheque; Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas ou Dados Funcionais extraídos no Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE), SouGOV.br ou sistema similar, ou Contrato de Serviço Temporário (Professores Substitutos) no qual conste o Cargo/Emprego,

data de Ingresso no Serviço Público e no Órgão e, quando, data de término do vínculo funcional;

VII. Comprovação de formação acadêmica: em acordo ao solicitado na Tabela de Autoavaliação do curso escolhido (Anexos 1 a 4), portarias, certificados e declarações, em frente e verso, devidamente assinados, registrados e datados, física ou eletronicamente, pela autoridade ou entidade certificadora.

7.2 Candidatas/os autodeclarados Pretas/os e Pardas/os, Quilombolas, Indígenas ou Pessoa com Deficiência deverão anexar, no ato de sua inscrição e conforme solicitado pelo Formulário de Solicitação de Inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

I. Candidatas/os Pretas/os e Pardas/os:

a) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo 5);

b) Foto ao estilo *selfie*, com documento oficial (com foto) posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).

7.2.1 Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, para verificação dos aspectos fenotípicos da/o candidata/o, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.

7.2.2 A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos da/o candidata/o.

7.2.3 A/O candidata/o não será considerada/o preta/o ou parda/o se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor.

7.2.4 O não enquadramento na condição de pessoa preta/o ou parda/o não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que a/o candidata/o não atendeu aos quesitos de raça/cor.

7.2.5 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

7.2.6 O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência da/o candidata/o, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) da/o própria/o candidata/o. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pela/o candidata/o, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

7.2.7 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

II. Candidatas/os Quilombolas:

a) Declaração de Pertença emitida pela/o pela associação quilombola de seu território e/ou pela Coordenação Estadual de Articulação das Comunidades Quilombolas do Pernambuco (CEACQ-PE) ou, no caso de candidatas/os de outros estados da Federação, de entidades

correspondentes;

- b) Carta de Recomendação ao curso, timbrada e assinada por representante legal de entidade de representação.

7.2.8 As assinaturas constantes na Declaração de Pertença referida no item “a” e na Carta de Recomendação ao Curso referida no item “b” devem ter a firma reconhecida e estar em papel no qual conste o telefone de contato e, preferencialmente, endereço e logomarca da associação da comunidade/povo.

III. **Candidatas/os Indígenas:**

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual a/o candidata/o pertence;
- b) Carta de Recomendação ao curso, timbrada e assinada por representante legal de entidade de representação.

7.2.9 As assinaturas constantes na Declaração de Pertença referida no item “a” e na Carta de Recomendação ao Curso referida no item “b” devem ter a firma reconhecida e estar em papel no qual conste o telefone de contato e, preferencialmente, endereço e logomarca da associação da comunidade/povo.

IV. **Candidatas/os autodeclaradas/os Pessoa com Deficiência (PcD):**

- a) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 6);
- b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

7.2.10 A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei 13.146/2015, do art. 5º do Decreto n.º 9.508/2018 e suas alterações e da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

7.2.11 A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.

7.3 Cada documento apresentado pelas/os candidatas/os pontuará em apenas 1 (um) item da Tabela de Autoavaliação.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1 Obedecendo ao estabelecido no cronograma geral, este certame se dará em duas fases: (1) a homologação de inscrições e (2) a classificação de candidaturas.

8.2 A primeira fase, da homologação de inscrições, consistirá nas seguintes etapas:

- I. Agrupamento das/os candidatas/os por curso/*campus* em uma Lista de Candidaturas Homologadas cujo número será igual ao dobro das vagas ofertadas no Quadro 1 e em

ranqueamento decrescente das notas declaradas pelas/os candidatas/os nas Tabelas de Autoavaliação (Anexos 1 a 5 respectivamente);

II. Verificação de consistência da documentação pessoal básica das/os candidatas/os por meio da avaliação da documentação comprobatória anexada no Formulário de Solicitação de Inscrição.

8.2.1 A não observância das exigências relacionadas à Tabela de Autoavaliação — como o seu não preenchimento, a ausência de documentação comprobatória organizada na ordem indicada ou a falta de assinatura da/o candidata/o — implicará na eliminação do processo seletivo.

8.2.2 A anexação de documentos em branco, com rasuras, imagens ilegíveis e não relativos ao solicitado pelo Formulário de Solicitação de Inscrição redundará na não homologação da solicitação apresentada pela/o candidata/o e, em consequência, com a inserção de novas candidaturas, seguindo a ordem de ranqueamento, na Lista de Candidaturas Homologadas.

8.2.3 Candidatas/os que não perfizeram nota inicialmente suficiente para constituírem a Lista de Candidaturas Homologadas ainda poderão fazer parte do pleito, caso o número de candidaturas eliminadas na segunda fase o requeira para o preenchimento das vagas disponíveis.

8.3 A segunda fase, da classificação de candidaturas, consistirá nas seguintes etapas:

I. Verificação, em número igual ao das vagas ofertadas por curso/*campus* no Quadro 1, da consistência da documentação comprobatória da autoavaliação das candidaturas constitutivas da Lista de Candidaturas Homologadas;

II. Estabelecimento da Lista de Candidaturas Aprovadas.

8.3.1 A anexação de documentos em branco, com rasuras e imagens ilegíveis, anexados no item errado da Tabela de Autoavaliação ou não adequados ao estabelecido nos tópicos 6.1. e 6.2. será avaliada como inconsistência na autoavaliação da/o candidata/o e redundará na subtração do valor que lhe tenha sido atribuído pela/o candidata/o, bem como em seu reposicionamento na ordem classificatória.

8.3.2 A nota final da/o candidata/o será o resultado das avaliações e validações feita por comissão responsável, não podendo ser superior à nota autodeclarada pela/o candidata/o, somente igual ou inferior.

8.3.3 Serão eliminadas/os desta segunda fase os que não obtiverem uma nota igual ou maior que 70% da nota declarada. Portanto:

Se (NOTA DA COMISSÃO) \geq 70% x NOTA AUTODECLARADA → Classificada/o

Se (NOTA DA COMISSÃO) $<$ 70% x NOTA AUTODECLARADA → Eliminada/o

8.3.4 Serão consideradas/os aprovadas/os as/os candidatas/os que, após esta segunda fase, estiverem ranqueadas/os dentro do número de vagas ofertadas por curso/*campus* no Quadro 1.

8.4 Em caso de empate nas pontuações de candidatas/os na classificação, o critério de desempate será a idade mais elevada (art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003).

8.5 Todos os processos de avaliações constitutivos da primeira e segunda fases deste certame serão conduzidos pelas/os integrantes da Comissão instituída pela Portaria n.º 1207/2026

(PROPIP/IFSertãoPE).

9 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Os resultados, preliminares e finais, desta seleção serão divulgados, seguindo o cronograma geral deste Edital, no site do IFSertãoPE, na seção editais.

9.1.1 Os resultados, preliminares e finais, desta seleção serão sempre divulgados para cada curso/*campi*, relativas às modalidades de candidatura Ampla Concorrência; Pretas/os e Pardas/os, Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência.

9.1.1 As verificações de autodeclarações relativas à Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE neste certame serão realizadas no contexto das homologações das inscrições, seguindo o cronograma geral.

9.2 Eventuais recursos contra os resultados preliminares da primeira e segunda fase deste certame deverão ser enviados à Comissão de Seleção, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma geral, unicamente através do Formulário para Interposição de Recursos (Anexo 7), acessível no site do IFSertãoPE na seção editais, salvo em formato PDF e encaminhado para o *e-mail* selecao.posgraduacao@ifsertao-pe.edu.br.

9.2.1 Os textos dos recursos devem apresentar argumentação lógica, consistente, clara e coerente.

9.2.2 Não será permitida a alteração, substituição ou inclusão de qualquer documentação previamente apresentada visando a fundamentação do recurso interposto.

9.2.3 Somente será admitido um recurso por resultado preliminar para cada candidata/o.

9.3 Somente serão analisados os recursos protocolados na forma definida no subtópico 9.2.

9.4 Somente serão analisados recursos referentes à inscrição e seleção/classificação da/o própria/o candidata/o autor do recurso.

9.5 Não caberá recurso contra o Resultado Final deste processo seletivo.

10 DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

10.1 Serão convocadas/os as/os candidatas/os na ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas ofertadas no Quadro 1 deste Edital, desde que o processo não ultrapasse o início do calendário letivo 2026.2 de cada *campus*.

10.2 O curso informado no ato da inscrição, juntamente com seus documentos comprobatórios, deve ser o mesmo informado no ato da matrícula, caso contrário, não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição, nem fora do período estabelecido neste Edital.

10.3 O IFSertãoPE, por meio das Direções-Gerais e Secretarias de Controle Acadêmico de seus *campi*, é responsável pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da PROPIP/IFSertãoPE a realização de tantas convocações quantas forem necessárias.

10.4 A/O candidata/o solicitará sua matrícula no referido curso que foi selecionada/o, conforme as convocações para matrículas publicadas no site do IFSertãoPE, na seção editais, e em

conformidade com o cronograma previsto neste Edital a partir do endereço:

- 10.5 A/O candidata/o convocada/o deverá realizar a matrícula de forma *online*, através do Formulário de Solicitação de Matrícula (Cursos de Pós-Graduação – Edital n.º 44/2026/IFSertãoPE) – a ser disponibilizado posteriormente em Tutorial de Matrícula – conforme datas estabelecidas no cronograma geral deste certame e seguindo o Tutorial de Matrícula que encontrará no próprio formulário.
- 10.6 A efetivação das matrículas das/dos candidatas/os classificadas/os dentro das vagas ofertadas no Quadro 1 deste Edital dependerá do correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Matrícula (Cursos de Pós-Graduação - Edital n.º 44/2026/IFSertãoPE).
- 10.7 A/O estudante que ou não realizar sua matrícula *online* no curso escolhido e dentro do cronograma previsto será desligada/o e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação das/os candidatas/os suplentes.
- 10.8 As/Os candidatas/os convocadas/os que não efetivarem a matrícula no período estabelecido no cronograma geral, de acordo com a Convocação, independente dos motivos, perderão a vaga e outras/os serão convocadas/os, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de candidatura em cada curso/*campus*.
- 10.9 Não será aceita a matrícula se a documentação comprobatória não estiver completa e legível.
- 10.10 Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição.
- 10.11 Fica facultado ao IFSertãoPE o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelas/os candidatas/os.
- 10.12 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação da/o candidata/o deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.13 Será cancelada a matrícula da/o aluna/o que não participar do Procedimento Complementar de Verificação da Autodeclaração quando convocada/o.
- 10.14 As matrículas não aceitas pelo IFSertãoPE estarão automaticamente e definitivamente canceladas.
- 10.15 O período da matrícula para as/os candidatas/os convocadas/os em 2ª Chamada (caso haja desistência ou ausência das/os convocadas/os em 1ª Chamada) será divulgado no site do IFSertãoPE, na seção editais.
- 10.16 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as/os candidatas/os que estiverem na mesma condição de convocação da/o candidata/o que gerou a vaga.
- 10.17 As vagas não-preenchidas decorrentes do não-comparecimento no período de matrícula de candidata/o classificada/o ou da não-apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre as/os candidatas/os habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas, de forma fundamentada, à Comissão de Seleção, por meio do e-mail institucional indicado no preâmbulo, dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 4. O requerente deverá utilizar o Anexo 7 para formalizar a impugnação. Esta não terá efeito suspensivo e será analisada pela PROPIP/IFSertãoPE, que divulgará resposta no site do IFSertãoPE, na seção editais.
- 11.2 O IFSertãoPE reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital, divulgando, sempre que necessário, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo. Responsabiliza-se, conseqüentemente, por dar ampla divulgação a quaisquer alterações, sendo de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar todas as publicações correspondentes a este certame que serão incluídas no site do IFSertãoPE, na seção editais.
- 11.3 O IFSertãoPE poderá enviar, para acompanhamento do Processo Seletivo, comunicação pessoal dirigida à/ao candidata/o por *e-mail* e/ou telefone, sendo de exclusiva responsabilidade da/o interessada/o a informação de seu correio eletrônico e contato telefônico correto no momento da inscrição, o que não a/o desobriga do dever da leitura do Edital e demais documentos que regem o certame.
- 11.4 O IFSertãoPE não se responsabiliza por quaisquer informações incorretas fornecidas pela/o candidata/o, por fatos ou circunstâncias anormais fora do seu controle, incluindo, mas não se limitando a problemas na rede de telefonia, no fornecimento de energia elétrica ou na transmissão de informações da/o candidata/o que venham a impedir a participação neste Processo Seletivo.
- 11.5 O início das aulas para cada curso/*campus* será divulgado às/aos candidatas/os por *e-mail*.
- 11.6 Será enviado *e-mail* com os dados de acesso ao Curso (*login* e senha) até 1 (uma) semana antes do início das aulas.
- 11.7 A/O aluna/o devidamente matriculada/o nos cursos que se fazem objetos deste certame terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o início das aulas, segundo o Calendário Acadêmico do *campus*, para fazer o primeiro acesso no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA do Curso ou será desligado e sua vaga remanejada, de acordo com a classificação das/os candidatas/os suplentes.
- 11.8 O IFSertãoPE reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.
- 11.9 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFSertãoPE e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.
- 11.10 As/Os candidatas/os que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do respectivo *campus* do IFSertãoPE.
- 11.11 A/O candidata/o matriculada/o que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *campus*, conforme estipulado no Calendário Acadêmico, caso contrário será considerado como abandono de curso e a/o aluna/o perderá a vaga.

- 11.12 A/O aluna/o devidamente matriculada/o no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* está vinculada/o à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.
- 11.13 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz da/o aluna/o cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 11.14 De acordo com a Resolução n.º 43/2019 (CONSUP/IFSertãoPE), não é permitida a existência, para uma/um mesma/o aluna/o, ter mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos de Pós-Graduação do IFSertãoPE.
- 11.15 Estudantes poderão ser desligadas/os dos cursos de que trata este Edital nos seguintes casos:
- 11.15.1 Motivo de ordem disciplinar.
- 11.15.2 Evasão.
- 11.15.3 Falta da/do estudante ingressante, sem justificativa legal, nos 15 (quinze) primeiros dias do Calendário Acadêmico de cada *campus* do IFSertãoPE.
- 11.15.4 Requerimento da/do estudante ou de sua/seu representante legal, dirigido à Coordenação do Curso;
- 11.15.5 De ofício, quando não efetuar a rematrícula dentro dos prazos previstos e não justificar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o início do semestre letivo, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação de cada *campus* do IFSertãoPE.
- 11.15.6 De ofício, quando encerrar o tempo máximo para integralização do curso.
- 11.15.7 De ofício, se reprovado na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 11.15.8 Quando a/o estudante usar de falsidade ideológica ou plágio na apresentação de trabalhos acadêmicos, documentos e informações.
- 11.16 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção 2025.1 e, se necessário, encaminhados à PROPIP/IFSertãoPE.
- 11.17 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

12 DOS ANEXOS

Anexo 1 – Tabela de Autoavaliação para Candidaturas à Especialização em Pós-colheita de Produtos Hortifrutícolas;

Anexo 2 – Tabela de Autoavaliação para Candidaturas à Especialização em Recursos Hídricos para o Semiárido;

Anexo 3 – Tabela de Autoavaliação para Candidaturas à Especialização em Gestão Escolar;

Anexo 4 – Tabela de Autoavaliação para Candidaturas à Especialização em Ensino de Ciências da Natureza e Matemática;

Anexo 5 – Modelo de Autodeclaração de Cor/Raça;

Anexo 6 – Modelo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PcD);

Anexo 7 – Modelo de interposição de recursos ao Edital n.º 44/2026.

Petrolina-PE, 27 de abril de 2026.

Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 44, DE 1 DE ABRIL DE 2026
Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IF Sertão PE

ANEXO 1
TABELA DE AUTOAVALIAÇÃO PARA CANDIDATURAS À ESPECIALIZAÇÃO EM PÓS-COLHEITA DE
PRODUTOS HORTIFRUTÍCOLAS

Item	Descrição		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação autodeclarada	
Atividade Profissional (comprovada)	Docência/gestão/coordenação		5,0 pontos por ano	60		
	Área técnica (pública ou privada)		5,0 pontos por ano			
	Participação em Programas como bolsista de Iniciação Científica; Extensão; Inovação e Programa de Educação Tutorial (PET).		5,0 pontos por projeto			
Participação em eventos e produção acadêmica (comprovada)	Congressos seminários simpósios	Curso ministrado com mais de 4h	5,0 pontos por evento	20		
		Ministrante de palestra e/ou curso de até 4h	5,0 pontos por evento			
		Ouvinte	5,0 pontos por evento			
	Produção técnica	Autoria ou Coautoria de Capítulo de Livro com ISBN (ficha catalográfica da obra, páginas iniciais do capítulo do livro; máximo de 5 capítulos)		1,0 ponto por livro	20	
		Autoria ou Coautoria de Livro com ISBN (ficha catalográfica da obra; máximo de 5 livros)		1,0 ponto por capítulo		
		Artigo Científico Publicado em Revista Indexada nos últimos 5 anos (páginas iniciais do artigo com as informações do periódico, ano, volume, nome da/o candidata/o; máximo de 10 artigos)		1,0 ponto por artigo		
		Artigo Completo Publicado em Congresso (evento) nos últimos 5 anos		1,0 ponto por trabalho		

		Resumo Apresentado em Congresso nos últimos 5 anos	1,0 ponto por evento		
		Participação em Congressos ou Seminários e afins nos últimos 5 anos	1,0 ponto por evento		
		Apresentação de trabalho em Congressos ou Seminários e afins nos últimos 5 anos	1,0 ponto por evento		
TOTAL				100	

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da/o Candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 44, DE 1 DE ABRIL DE 2026
Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IF Sertão PE

ANEXO 2
TABELA DE AUTOAVALIAÇÃO PARA CANDIDATURAS À ESPECIALIZAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS
PARA O SEMIÁRIDO

Descrição		
Experiência Profissional (comprovada)	Pontos	Máximo
Atividades de gestão na área de recursos hídricos em órgãos públicos, privados, associações, cooperativas	1 ponto por ano completo	20
Participação em equipe executora de Projeto de Extensão e/ou pesquisa na área de recursos hídricos, concluído comprovado.	2 pontos por projeto	
Docência na área de recursos hídricos e/ou áreas afins	1 ponto por semestre	
Artigos Publicados e/ou aceitos	Pontos	Máximo
Artigos científicos em periódicos (páginas iniciais do artigo com as informações do periódico, ano, volume, nome do candidato)	2 por artigo	20

Comunidade Local	Pontos	Máximo
Comprovante de residência na região nordeste do Brasil	10 pontos	10
TOTAL		100

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da/o Candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 44, DE 1 DE ABRIL DE 2026
Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IF Sertão PE

ANEXO 3

TABELA DE AUTOAVALIAÇÃO PARA CANDIDATURAS À ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

Atividade	Pontos	Máximo	Pontuação Autodeclarada
Exercício do Magistério em Curso Superior	1,0 ponto por semestre	Máximo de 60 pontos	
Exercício do Magistério no Ensino Básico	0,8 ponto por semestre		
Experiência Profissional comprovada na área de gestão em educação	3,0 pontos por semestre		
Experiência Profissional comprovada em atividades técnicas administrativas em educação	0,5 ponto por semestre		
Orientação de Trabalho Final de Conclusão de Curso	1,0 ponto por TCC		
Coordenação de Projeto Concluído	1,0 ponto por projeto		
Exercício de Monitoria, Iniciação Científica, Bolsa Trabalho, Participação em Grupo PET ou Atividade de Extensão	0,5 ponto por semestre	Máximo de 20 pontos	
Autoria ou Coautoria de Livro com ISBN	2,0 pontos		
Autoria ou Coautoria de Capítulo de Livro com ISBN	1,5 ponto		
Autoria ou Coautoria de Livro sem ISBN	1,0 ponto		
Autoria ou Coautoria de Capítulo de Livro sem ISBN	0,5 ponto		
Artigo Científico Publicado em Revista Indexada nos últimos 5 anos	2,0 pontos		
Artigo Científico Publicado em Revista não Indexada nos últimos 5 anos	1,0 ponto		
Artigo Completo Publicado em Congresso (evento) nos últimos 5 anos	1,0 ponto por trabalho		
Resumo Apresentado em Congresso nos últimos 5 anos	0,5 ponto por evento		
Participação em Congressos ou Seminários e afins	0,5 ponto por		

nos últimos 5 anos	evento		
Apresentação de trabalho em Congressos ou Seminários e afins nos últimos 5 anos	0,5 ponto por evento		
Servidor efetivo da área de educação do município de Santa Maria da Boa Vista	20 pontos	Máximo de 20 pontos	
TOTAL		100 pontos	

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da/o Candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 44, DE 1 DE ABRIL DE 2026
Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFSertãoPE

ANEXO 4
TABELA DE AUTOAVALIAÇÃO PARA CANDIDATURAS À ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

ITENS	PONTUAÇÃO	
	Máximo de 50 pontos	Pontuação Autodeclarada
Formação Acadêmica		
Licenciados em Biologia ou Física ou Matemática ou Química	50 pontos	
Bacharéis em Biologia ou Física ou Matemática ou Química	40 pontos	
Outras Licenciaturas	30 pontos	
Outros Bacharelados ou Cursos Superiores de Tecnologia	20 pontos	
Experiência Profissional	Máximo de 50 pontos	Pontuação Autodeclarada
Profissionais Licenciados em Biologia ou Física ou Matemática ou Química que atuam como professores (máximo 10 semestres)	5 pontos por semestre	
Profissionais Bacharéis em Biologia ou Física ou Matemática ou Química que atuam como professores (máximo 15 semestres)	3 pontos por semestre	
Profissionais graduados em outras licenciaturas que atuam como professores (máximo 20 semestres)	2 pontos por semestre	
Aluno bolsista ou voluntário Pibid (máximo 3 anos)	10 pontos por ano completo	
Artigos publicados em revista indexada (máximo 20 artigos)	2 pontos por artigo	
Resumo completo publicados em Anais de Eventos (máximo 10 resumos)	1 ponto por resumo	
Resumo simples publicado em Anais de Eventos (máximo 10 resumos)	0,5 ponto por resumo	
Livros publicados com corpo editorial (máximo de 10 livros)	2 pontos por livro	

Livros publicados sem corpo editorial (máximo de 20 livros)	0,5 ponto por livro	
Publicação de capítulo de livros com ISBN, ISSN e DOI (máximo de 5 capítulos)	1 ponto por capítulo	
Estágios extracurriculares, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (máximo de 5 participações)	2 pontos por semestre	
TOTAL	100 PONTOS	

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da/o Candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 44, DE 1 DE ABRIL DE 2026

Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFSertãoPE

ANEXO 5
AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____,
sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para
candidatas/os beneficiárias/os da Política de Ações Afirmativas do IFSertãoPE, AFIRMO, para todos os
fins em direito, e sob as penas da lei, que sou

preta/o ou

parda/o e,

justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico. Assim,
nesta data, submeto-me ao procedimento de heteroidentificação realizado pelo IFSertãoPE, nos
termos deste Edital, com o objetivo de atestar que sou sujeito de direito às vagas reservadas para
pessoas pretas ou pardas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da/o Candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 44, DE 1 DE ABRIL DE 2026
Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFSertãoPE

ANEXO 6
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____, CPF n.º _____,
_____, declaro para fins de enquadramento na Lei n.º 12.711/2012,
no Decreto n.º 7.824/2012 e na Portaria n.º 18/2012, e suas alterações, e em conformidade com o
artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser pessoa com deficiência de natureza:

- Deficiência Física
- Deficiência Auditiva
- Deficiência Visual ou Visão monocular
- Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista

Mais especificamente, o meu enquadramento à reserva de vaga para pessoas com deficiência se dá devido à seguinte situação:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico a este processo seletivo, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no IFSertãoPE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da/o Candidata/o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 44, DE 1 DE ABRIL DE 2026
Processo Seletivo Unificado dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IF Sertão PE

ANEXO 7
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os recursos deverão ser encaminhados a partir deste modelo, de tal modo que sejam preenchidos os dados do candidato, escolhida a fundamentação do recurso, apresentada a argumentação para tal solicitação, assinado e encaminhado, conforme o Cronograma Geral deste Edital, salvo em PDF e encaminhado para o e-mail selecao.posgraduacao@ifsertao-pe.edu.br.

NOME: _____

CPF: _____ FONE: (____) _____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO QUANTO A:

- IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
- IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da/o Candidata/o